



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

**CONTRATO Nº. 94 /2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**

**PROCESSO Nº 4466/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 67.170.621/0001-94, com sede na Avenida Professor Luiz Rosa, 133 – Centro – Jundiaí/SP – Cep: 13201-820, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Flávio José Pereira**, portador do RG. n.º 76696881, e do CPF n.º 001.862.508-86, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos para realização de exames de ressonância magnética, com fornecimento de equipamento, material, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico, conforme descritivo constante do Anexo I deste Contrato e proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ 148.499,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- nº 02.15.03.33.90.39 – Ficha nº. 479 – Nota de Reserva nº. 340 – Convênio Federal.

ITEM	TIPO DE EXAME	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE ABDOMEN SUPERIOR	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE ABDOMEN TOTAL	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE ATM (BILATERAL)	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE BACIA	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) COLUNA CERVICAL	11	R\$ 503,00	R\$ 5.533,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE COLUNA LOMBO-SACRA	46	R\$ 520,00	R\$ 23.920,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE COLUNA SACRO ILIACA COM CONTRASTE	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE COLUNA TORÁCICA	1	R\$ 487,00	R\$ 487,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE CRÂNIO	37	R\$ 520,00	R\$ 19.240,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE CRÂNIO COM CONTRASTE	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – ANTE-PÉ DIREITO	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – ANTE-PÉ ESQUERDO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – COXA DIREITA	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – COXA ESQUERDA	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – JOELHO (UNILATERAL)	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – JOELHO DIREITO	43	R\$ 520,00	R\$ 22.360,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – JOELHO ESQUERDO	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – PÉ DIREITO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – PERNA DIREITA	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – TORNOZELO DIREITO	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO INFERIOR – TORNOZELO ESQUERDO	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – BRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – MÃO (UNILATERAL)	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – MÃO DIREITA	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – OMBRO (UNILATERAL)	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – OMBRO DIREITO	22	R\$ 520,00	R\$ 11.440,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – OMBRO ESQUERDO	14	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – PLEXO BRAQUIAL DIREITO	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO DIREITO	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR – PUNHO ESQUERDO	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE OUVIDO – BILATERAL	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE PELVE FEMININA COM CONTRASTE	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE PELVE MASCULINA	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE PESCOÇO	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE QUADRIL	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE QUADRIL DIREITO	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	<b>148.499,00</b>

2.2. A descrição completa dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**2.4. Vigência Contratual:** Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo –DOE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**2.4.1. Reajuste:** não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

**2.4.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

**2.4.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

**2.4.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**2.4.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** – Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.2.** – Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;

**3.3.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.-** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.5.-** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Gestor Executivo de Administração em Saúde Pública, HÚDELE FABRÍCIO DA SILVA, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

**3.5.1** Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. – Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município ou em cidade com distância máxima de 25km.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

4.4.1 Caso a CONTRATADA esteja localizada a uma distância maior que 25 km a mesma deverá ofertar transporte gratuito ao paciente para a realização do exame, sem ônus ao paciente e nem ao município.

4.5. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Comunicar a CONTRATADA quaisquer problemas referentes ao serviço prestado;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;
- 5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;
- 5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados, pela PREFEITURA mensalmente após o ateste das respectivas notas fiscais referentes às parcelas dos serviços prestados e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nºs da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório mediante a devida autorização da Unidade Gestora de Saúde.

6.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a parcela do serviço a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

Empenho.

6.1.2. - O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6 / 100)} = 0,00016438$$

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

=  $\frac{\quad}{365}$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.6.** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não mantiver a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

**7.3.** O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**8.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3.** - Atraso injustificado na execução dos serviços.

**8.1.4.** - A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

**8.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.9.** - A dissolução da sociedade.

**8.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.11.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**9.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 045/2020

Processo nº 4466/2020

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 22 de Outubro de 2.020.

**Juvenal Rossi**

**Prefeito Municipal**

**Flávio José Pereira**

**JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**Lucas Soares de Freitas**

**RG nº: 49.970.548-8**

**Thaísa Juliana Campaneli**

**RG nº: 34.053.086-8**